



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 036/2022

Processo Administrativo nº 036/2022

Dispensa 027/2022

CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: Lucas Menezes Viana Morais Eireli , CNPJ nº 42.548.851/0001-13, End. Avenida Jazon Oliveira, 21, Centro, Lapão-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de Aquisição de bens, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Empresa especializada para criação de projeto arquitetônico da fachada da Câmara Municipal de Lapão -BA, conforme lista em anexo .

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 1 (um) mês, iniciando-se no dia 26/05/2022 e encerrando no dia 26/06/2022. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 1003– Reforma e ampliação das instalações da Câmara.

ELEMENTO: 3390-39 – Manutenção e ampliação das instalações da Câmara

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega", encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando à dispensa da licitação prevista em seu art. 24, I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 26 de maio de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante

Lucas Menezes Viana Morais Eireli
CNPJ 21.506.206/0001-68
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 50.909.707-3

CPF: 337.368.648-93

Testemunha 2:

RG: 09867325-20

CPF: 953.788.205-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: Lucas Menezes Viana Moraes Eireli, CNPJ nº 42.548.851-0001-13, End.: Avenida Jazon Oliveira, nº 21 Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico da fachada da Câmara Municipal de Lapão -BA, conforme anexo ao contrato nº 036/2022 e dispensa nº 027/2022. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 26/05/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 027/2022, em favor de Lucas Menezes Viana Moraes Eireli, CNPJ nº 42.548.851/0001-13, End.: Avenida Jazon Oliveira, nº 21, Centro, Lapão- BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico da fachada da Câmara Municipal de Lapão -BA, conforme anexo ao contrato nº 036/2022 e dispensa nº 027/2022, 26 de maio de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2022

Contrato nº 036/2022. Dispensa nº 027/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : Lucas Menezes Viana Moraes Eireli, CNPJ nº 42.548.851/0001-13, End.: Avenida Jazon Oliveira, nº 21, Centro, Lapão- BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico da fachada da Câmara Municipal de Lapão -BA, conforme anexo ao contrato nº 036/2022 e dispensa nº 027/2022, 26 de maio de 2022. Valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Data de Assinatura 26/05/2022 Vigência do contrato: 26/05/2022 a 26/06/2022. Lapão-BA, 26 de maio de 2022 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.